MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1108/2000

de 27 de Novembro

Considerando o reatamento de relações diplomáticas entre Portugal e a Indonésia e o facto de não existir um assessor para assuntos militares junto da Embaixada Nacional naquele país, torna-se necessário criar o lugar de adido de defesa e respectivo gabinete de apoio na representação diplomática em Jacarta, por forma que o seu preenchimento corresponda aos actuais interesses nacionais em matéria de segurança e defesa, nomeadamente dos assuntos referentes a Timor Leste.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º É aditada ao anexo aprovado pela Portaria n.º 1001/99, de 20 de Novembro, a criação dos lugares de adido de defesa (residente) e de amanuense em Jacarta.

2.º Aos militares a prestar serviço junto da representação diplomática nacional em Jacarta será aplicado o regime de abonos em vigor para os cargos correspondentes em Berlim.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria são suportados pelo capítulo 02 — Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2000.

Em 27 de Outubro de 2000.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas.* — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Declaração n.º 5/2000

De harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/99, de 7 de Julho, se declara que, por despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1999, foram autorizadas as alterações ao orçamento da segurança social — 1999, constantes das colunas (5), (6) e (7) do mapa anexo.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 7 de Novembro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, *Francisco Rodrigues Cal.*

Orçamento da segurança social — 1999

Receitas

(Em contos)

Rubricas	Orçamento				Libertações (–) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)
Saldo do ano anterior		0	0	0	(*a*) 100 000 000	0	0	100 000 000	0	0	100 000 000
Receitas correntes	1 572 345 000	21 575 000	28 080 000	1 622 000 000	3 500 000	0	0	1 575 845 000	21 575 000	28 080 000	1 625 500 000
Contribuições	1 472 000 000	21 300 000	27 700 000	1 521 000 000	3 500 000	0	0	1 475 500 000	21 300 000	27 700 000	1 524 500 000
Adicional ao IVA	80 000 000	0	0	80 000 000	0	0	0	80 000 000	0	0	80 000 000
Rendimentos	12 500 000	250 000	250 000	13 000 000	0	0	0	12 500 000	250 000	250 000	13 000 000
Outras receitas	7 845 000	25 000	130 000	8 000 000	0	0	0	7 845 000	25 000	130 000	8 000 000
Receitas de capital	23 080 000	0	0	23 080 000	0	0	0	23 080 000	0	0	23 080 000
Amortizações	80 000	0	0	80 000	0	0	0	80 000	0	0	80 000
Empréstimos obtidos	20 000 000			20 000 000	0	0	0	20 000 000	0	0	20 000 000
Linha de crédito	20 000 000	0	0	20 000 000	0	0	0	20 000 000	0	0	20 000 000
Outras	3 000 000	0	0	3 000 000	0	0	0	3 000 000	0	0	3 000 000